



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria da Segunda Câmara

Ofício nº 7664/2025 - SEC/2ª Câmara

Belo Horizonte, 02 de abril de 2025.

Prezada Senhora,

Nos termos do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Mauri Torres, Relator dos autos de nº **1.167.022** - **Denúncia** comunico-lhe que foi determinada, *ad referendum* da Segunda Câmara, a **SUSPENSÃO CAUTELAR dos efeitos da Ata de Registro de Preços decorrente do Processo Licitatório nº 003/2024, Pregão Eletrônico nº 003/2024, deflagrado pela Associação dos Municípios da Bacia do Médio São Francisco (AMMESF)**, com determinação para que não se firmem contratos dela decorrente, sob pena de multa diária de R\$1.000,00 (mil reais), até o limite de R\$10.000,00 (dez mil reais), sem prejuízo da adoção de outras medidas legais cabíveis, **fixando o prazo de 05 (cinco) dias úteis** para que comprove, nos autos, a adoção da medida ordenada, mediante publicação do ato de suspensão do procedimento licitatório na fase em que se encontra; determinando, ainda, que em caso de revogação ou anulação do certame se faça comunicação a este Tribunal de Contas a respeito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, comprovando-se a publicidade do respectivo ato.

Informo-lhe que o referido processo é ELETRÔNICO, podendo ser consultado e acompanhado por meio do sistema e-TCE, disponível no portal deste Tribunal na internet, e ainda que a manifestação ou petições deverão ser subscritas por V. Sa. ou por procurador devidamente constituído, conforme *caput* do art. 243 da Resolução nº 24, de 2023 (RITCEMG), **assinados eletronicamente e protocolizados exclusivamente via e-TCE**, conforme determina a Portaria nº 38/Pres./2024, dispensado o envio pelos Correios, por e-mail ou outros meios, respeitado o tamanho máximo de 20MB por arquivo eletrônico que vier a ser encaminhado.

Atenciosamente,

Alexandre Pires de Lima
Diretor
(ASSINADO ELETRONICAMENTE)

À Senhora
Ana Pereira Neta
Presidente da AMMESF - Associação dos Municípios da Bacia do Médio São Francisco



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria da Segunda Câmara

Ofício nº 7.681/2025 - SEC/2ª Câmara

Belo Horizonte, 02 de abril de 2025.

Prezado Senhor,

Nos termos do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Mauri Torres, Relator dos autos de nº **1.167.022** - **Denúncia** comunico-lhe que foi determinada, *ad referendum* da Segunda Câmara, a **SUSPENSÃO CAUTELAR dos efeitos da Ata de Registro de Preços decorrente do Processo Licitatório nº 003/2024, Pregão Eletrônico nº 003/2024, deflagrado pela Associação dos Municípios da Bacia do Médio São Francisco (AMMESF)**, com determinação para que não se firmem contratos dela decorrente, sob pena de multa diária de R\$1.000,00 (mil reais), até o limite de R\$10.000,00 (dez mil reais), sem prejuízo da adoção de outras medidas legais cabíveis, **fixando o prazo de 05 (cinco) dias úteis** para que comprove, nos autos, a adoção da medida ordenada, mediante publicação do ato de suspensão do procedimento licitatório na fase em que se encontra; determinando, ainda, que em caso de revogação ou anulação do certame se faça comunicação a este Tribunal de Contas a respeito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, comprovando-se a publicidade do respectivo ato.

Informo-lhe que o referido processo é ELETRÔNICO, podendo ser consultado e acompanhado por meio do sistema e-TCE, disponível no portal deste Tribunal na internet, e ainda que a manifestação ou petições deverão ser subscritas por V. Sa. ou por procurador devidamente constituído, conforme *caput* do art. 243 da Resolução nº 24, de 2023 (RITCEMG), **assinados eletronicamente e protocolizados exclusivamente via e-TCE**, conforme determina a Portaria nº 38/Pres./2024, dispensado o envio pelos Correios, por e-mail ou outros meios, respeitado o tamanho máximo de 20MB por arquivo eletrônico que vier a ser encaminhado.

Atenciosamente,

Alexandre Pires de Lima
Diretor
(ASSINADO ELETRONICAMENTE)

Ao Senhor

Pedro Henrique Soares Braga

Ex Presidente da AMMESF - Associação dos Municípios da Bacia do Médio São Francisco



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria da Segunda Câmara

Ofício nº 7682/2025 - SEC/2ª Câmara

Belo Horizonte, 02 de abril de 2025.

Prezado Senhor,

Nos termos do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Mauri Torres, Relator dos autos de nº **1.167.022** - **Denúncia** comunico-lhe que foi determinada, *ad referendum* da Segunda Câmara, a **SUSPENSÃO CAUTELAR dos efeitos da Ata de Registro de Preços decorrente do Processo Licitatório nº 003/2024, Pregão Eletrônico nº 003/2024, deflagrado pela Associação dos Municípios da Bacia do Médio São Francisco (AMMESF)**, com determinação para que não se firmem contratos dela decorrente, sob pena de multa diária de R\$1.000,00 (mil reais), até o limite de R\$10.000,00 (dez mil reais), sem prejuízo da adoção de outras medidas legais cabíveis, **fixando o prazo de 05 (cinco) dias úteis** para que comprove, nos autos, a adoção da medida ordenada, mediante publicação do ato de suspensão do procedimento licitatório na fase em que se encontra; determinando, ainda, que em caso de revogação ou anulação do certame se faça comunicação a este Tribunal de Contas a respeito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, comprovando-se a publicidade do respectivo ato.

Informo-lhe que o referido processo é ELETRÔNICO, podendo ser consultado e acompanhado por meio do sistema e-TCE, disponível no portal deste Tribunal na internet, e ainda que a manifestação ou petições deverão ser subscritas por V. Sa. ou por procurador devidamente constituído, conforme *caput* do art. 243 da Resolução nº 24, de 2023 (RITCEMG), **assinados eletronicamente e protocolizados exclusivamente via e-TCE**, conforme determina a Portaria nº 38/Pres./2024, dispensado o envio pelos Correios, por e-mail ou outros meios, respeitado o tamanho máximo de 20MB por arquivo eletrônico que vier a ser encaminhado.

Atenciosamente,

Alexandre Pires de Lima

Diretor

(ASSINADO ELETRONICAMENTE)

Ao Senhor

Adilson Martins Pereira Junior

Engenheiro Civil e Subscritor do termo de referência da AMMESF



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria da Segunda Câmara

Ofício nº 7683/2025 - SEC/2ª Câmara

Belo Horizonte, 02 de abril de 2025.

Senhores Denunciantes,

Nos termos do despacho anexo, exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Mauri Torres, Relator dos autos de nº **1.167.022** - **Denúncia** comunico-lhe que foi determinada, *ad referendum* da Segunda Câmara, a **SUSPENSÃO CAUTELAR dos efeitos da Ata de Registro de Preços decorrente do Processo Licitatório nº 003/2024, Pregão Eletrônico nº 003/2024, deflagrado pela Associação dos Municípios da Bacia do Médio São Francisco (AMMESF)**, com determinação para que não se firmem contratos dela decorrente, sob pena de multa diária de R\$1.000,00 (mil reais), até o limite de R\$10.000,00 (dez mil reais), sem prejuízo da adoção de outras medidas legais cabíveis,

Atenciosamente,

Alexandre Pires de Lima
Diretor
(ASSINADO ELETRONICAMENTE)

Aos Responsáveis da 11E Consultoria e Treinamentos Ltda.-ME
Denunciante